



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2019

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 149/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ALIANÇA**, E A **CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo **Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto**, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança - PE, portador da Carteira de Identidade nº 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, e, de outro lado, a **CTR-PE CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, sediada na Rodovia BR 101 Norte, Km 28,5, s/n, Zona Rural, Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.534.580/0001-46, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **ROMERO CÉSAR GUERRA DOMINONI**, brasileiro, divorciado, engenheiro elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 2454887 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.332.084-20, residente e domiciliado na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 896, Aptº 802, Boa Viagem, Recife/PE, como também o Diretor Administrativo Financeiro, **CARLOS EDUARDO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 2493085 - SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.762.404-97, residente na Rua Padre Landim, nº 292, Madalena, Recife/PE, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº 017/2019, Inexigibilidade nº 005/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 149/2019, referente à contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A e II-B deste município, conforme proposta comercial, que integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	QUANTIDADE ESTIMADA DE TON. MENSAL.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1	CLASSE II A - Resíduos sólidos Urbanos (Domiciliar e Poda)	R\$ 72,17	850	R\$ 61.344,50	R\$ 368.067,00
2	CLASSE II B - Entulhos	R\$ 62,22	50	R\$ 3.111,00	R\$ 18.666,00
TOTAL MENSAL				R\$ 64.455,50	
TOTAL POR SEMESTRE					R\$ 386.733,00

§ 1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato 149/2019 fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, no período compreendido entre **30/12/2022 e 30/06/2023**.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão no exercício de 2022 por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.0010.2057.0000 – Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura e Serviços Públicos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2019 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram na presença de duas testemunhas.

Aliança - PE, 30 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DA ALIANÇA - PE

Xisto Lourenço de Freitas Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


CTR/PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Romero César Guerra Dominoni

Diretor-Geral

CONTRATADA


CTR/PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Carlos Eduardo Duarte De Oliveira

Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Evrika Raphaela F. da Silva Oliveira

CPF: 123.100.134-80


Elvis Olimbio Félix

Assessor Especial

Mat. 14.649

CPF:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA